

# **REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO GRÊMIO TÉCNICO ESTUDANTIL FLORESTAN FERNANDES**

A **Comissão Eleitoral**, que constituída em 13 de fevereiro de 2017, por determinação do Estatuto do Grêmio Técnico Estudantil Florestan Fernandes, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba *Campus João Pessoa*, estabelece o **Regimento para Eleição Anual do Grêmio Técnico Estudantil Florestan Fernandes**, nos seguintes termos:

## **CAPÍTULO I Das Eleições**

**Art. 1º** – O presente Regimento Eleitoral regulamenta as eleições para as Diretorias do Grêmio Técnico Estudantil Florestan Fernandes, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba *Campus João Pessoa*.

**Parágrafo Único** – A Eleição ocorrerá para toda as Diretorias do Grêmio Técnico Estudantil Florestan Fernandes.

**Art. 2º** - O processo eleitoral se sujeitará ao seguinte calendário:

I – Entre os dias 15 e 20 de fevereiro de 2017, será o período de inscrição de chapas que concorrerão à Eleição do Grêmio Técnico Estudantil Florestan Fernandes, para o ano de 2017. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do formulário eletrônico disponível em: <https://goo.gl/VFQPP>. As inscrições realizadas fora do período determinado, serão impugnadas;

II – No dia 21 de fevereiro de 2017, será divulgado, nos murais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba *Campus João Pessoa* e através do Portal do IFPB, pela Comissão Eleitoral, os resultados quanto à homologação das chapas e o número que corresponde a cada chapa, de acordo com a ordem das inscrições;

III – O prazo para interposição de recurso é de até 24 horas, a partir da data de divulgação dos resultados. A divulgação do resultado dos recursos será em 23 de fevereiro de 2017;

IV – Entre os dias 02 e 08 de março de 2017, é o período permitido pela Comissão Eleitoral para que a (s) chapa (s) realize (m) sua campanha eleitoral. As chapas que realizarem campanhas fora do período permitido estarão sujeitas à impugnação;

V – No dia 09 de março de 2017, será realizada a votação para a Eleição das Diretorias do Grêmio Técnico Estudantil Florestan Fernandes, no horário de 08h até 18h. O local de votação será no Pátio do IFPB. O voto será validado somente com a apresentação de um documento oficial com foto (RG, CNH, CTPS, Credencial do IFPB ou Carteira de Estudante), desde que a foto esteja legível;

VI – No dia 09 de março de 2017, após o encerramento da votação, se dará o início ao escrutínio dos votos, desde, que haja a presença de um representante de cada chapa. Caso o contrário, a chapa que não houver um representante não será eleita, mesmo que ganhe em número de votos. Após a verificação dos votos, será declarada a chapa vencedora;

VII – No dia 10 de março de 2017, será divulgado o resultado da apuração dos votos, nos murais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba *Campus João Pessoa* e através do Portal do IFPB, pela Comissão Eleitoral. O prazo para interposição de recurso é de até 24 horas úteis, a partir da data de divulgação do resultado. A divulgação do resultado dos recursos será em 14 de março de 2017;

VIII – No dia 16 de março de 2017, às 13h30min, no Auditório José Marques, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba *Campus João Pessoa*, será empossada a gestão eleita para o ano de 2017, com a presença dos gestores do IFPB.

**Art. 3º** - O *quórum* mínimo para validar o processo eleitoral é de 20% (vinte por cento) do número total de estudantes dos segmentos **Integrado, Subsequente, PROEJA e EaD**, que estejam regularmente matriculados no período letivo de 2016, conforme informações a serem fornecidas pela Coordenação de Controle Acadêmico, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba *Campus João Pessoa*.

**§ 1º** - Não se atingindo o *quórum* mínimo, serão realizadas novas eleições em no máximo 10 dias;

**§ 2º** - Haverá interrupção do prazo para novas eleições em caso de greve ou férias.

## **CAPÍTULO II** **Da Comissão Eleitoral**

**Art. 4º** - Todos os membros da Comissão Eleitoral devem possuir vínculo estudantil ativo com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba *Campus João Pessoa*, no ano letivo 2016 ou no período letivo de 2016.2.

**Art. 5º** - São deveres da Comissão Eleitoral:

I – Coordenar todo o processo eleitoral;

II – Homologar, ou não, a inscrição das chapas;

III – Garantir a lisura do pleito;

IV – Fiscalizar o material de propaganda eleitoral;

V – Apurar os votos, proclamar os eleitos, dar posse aos eleitos e encaminhar aos órgãos competentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba *Campus João Pessoa* a nominata dos estudantes eleitos;

VI – Registrar em ata as fases da eleição: Inscrição dos Candidatos, Votação e Apuração, além de acontecimentos importantes no decorrer do processo, bem como registrar recursos e reuniões com chapas;

VII – Adotar as providências cabíveis para assegurar segurança das urnas;

VIII – Receber e julgar os recursos interpostos pelos estudantes;

IX – Julgar, observando o bom senso e o direito à ampla defesa, as faltas das chapas durante o processo eleitoral;

X – Aplicar penalidades às chapas;

XI – Divulgar amplamente o Edital de Convocação das Eleições e o presente Regimento Eleitoral;

XII – Adotar as providências necessárias para assegurar a infraestrutura necessária para o bom andamento do processo eleitoral;

XIII – Garantir o cumprimento deste regimento em conformidade com o Estatuto do Grêmio Técnico Estudantil Florestan Fernandes;

XIV – Manter sob sua segurança toda a documentação relativa ao processo eleitoral.

**Parágrafo Único** – Ao julgar as faltas das chapas e/ou a recorrência destas faltas, a Comissão Eleitoral poderá aplicar as seguintes punições:

I – Recolhimento do Material de Campanha;

II – Advertência Formal;

III – Impugnação de um ou mais membros da chapa;

IV – Impugnação da chapa;

V – Impugnação de nome, número ou símbolo da chapa.

**Art. 6º** - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer nestas eleições. A chapa que inscrever como candidato algum estudante que já tenha participado de reunião como membro da Comissão Eleitoral terá sua inscrição impugnada.

**Art. 7º** - É vedado a Comissão Eleitoral manifestar-se politicamente a favor ou contra alguma das chapas, sendo passível de expulsão da Comissão, caso o mesmo ocorra.

### **CAPÍTULO III** **Das inscrições de Chapas**

**Art. 8º** - A inscrição das chapas ocorrerá no período de 15 a 20 de fevereiro de 2017, exclusivamente através do formulário eletrônico disponível em: <https://goo.gl/VFQPpP>.

**Parágrafo Único** - Para validação da inscrição das chapas, deverão ser apresentadas, na sala do Grêmio Estudantil Florestan Fernandes, no horário das 10h às 15h, no mesmo período das inscrições, em dias úteis, cópia de documento oficial com foto (RG, CNH, CTPS ou outros) de cada um dos membros, comprovante de matrícula de cada um dos membros relativo ao ano letivo de 2016 ou período letivo de 2016.2, logotipo de campanha da chapa (se houver) e declaração (segundo o modelo disponível no ANEXO I), assinado pelo responsável legal para candidatos menores de idade, dando ciência da participação dos mesmos na eleição do Grêmio Técnico Estudantil Florestan Fernandes e das responsabilidades jurídicas que assumirão caso sejam eleitos.

**Art. 9º** - É obrigatório a presença nas chapas de pelo menos um discente matriculado em cada segmento representado pelo Grêmio Técnico Estudantil Florestan Fernandes, com exceção do segmento **Educação à Distância**.

**Parágrafo Único** – Outros casos, deverão ser avaliados e resolvidos pela Comissão Eleitoral, sem direito a interposição de recurso.

**Art. 10º** - Obrigatoriamente a chapa concorrente ao pleito das Diretorias do Grêmio Técnico Estudantil Florestan Fernandes, deverá ter o mínimo de 30% (trinta por cento) de mulheres.

**Art. 11º** - As chapas para as Diretorias do Grêmio Técnico Estudantil Florestan Fernandes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba *Campus João Pessoa*, deverão ser compostas por no mínimo 15 (quinze) candidatos, sendo que todos os cargos previstos devem ser preenchidos, a saber:

I – Presidente/a;

II – Vice-presidente/a;

III – 1º Secretário/a;

IV – 2º Secretário/a;

V – 1º Tesoureiro/a;

VI – 2º Tesoureiro/a;

VII – Assessor/a de Comunicação e suplente;

VIII – Coordenação de Cultura;

- IX – Coordenação de Defesa Social;
- X – Coordenação de Mulheres;
- XI – Coordenação de Ciência e Tecnologia;
- XII – Coordenação de Assuntos Estudantis;
- XIII – Coordenação de Esportes;
- XIV – Coordenação de Formação Política;
- XV – Coordenação de Cursos Técnicos.

**Parágrafo Único** – Durante o transcorrer do processo eleitoral, é proibido o acúmulo ou vacância de cargos nas Diretorias do Grêmio Técnico Estudantil Florestan Fernandes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba *Campus João Pessoa*, passível de impugnação da chapa.

**Art. 12º** - A Comissão Eleitoral divulgará à relação das chapas homologadas dentro do prazo previsto, nos meios de comunicação disponíveis no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba *Campus João Pessoa*.

#### **CAPÍTULO IV Dos eleitores**

**Art. 13º** - São eleitores os discentes regulamente matriculados nos segmentos **Integrado, Subsequente, PROEJA e EaD**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba *Campus João Pessoa*, no ano letivo de 2016 ou período letivo de 2016.2.

**Parágrafo Único** – O voto será universal, direto e secreto.

**Art. 14º** - A lista de eleitores aptos será fornecida pela Coordenação de Controle Acadêmico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba *Campus João Pessoa*, à Comissão Eleitoral em até 02 (dois) dias úteis anteriores à votação.

#### **CAPÍTULO V Da Campanha Eleitoral**

**Art. 15º** - A campanha eleitoral terá início no dia 02 de março de 2016 até o dia 08 de março de 2016.

**§ 1º** - Somente as chapas devidamente homologadas poderão fazer campanha;

**§ 2º** - Todo o material confeccionado pelas chapas (impressos, virtuais, etc.) deverão ser remetidos à Comissão Eleitoral no prazo de até 24 horas a partir da sua publicação.

**§ 3º** - O teor de todo e qualquer material produzido é de inteira responsabilidade da chapa que o confeccionou.

**Art. 16º** - É vedada a realização de campanha por pessoas estranhas e/ou que não possuam vínculo com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba *Campus João Pessoa*.

**§ 1º** - Entende-se como realização de campanha, a panfletagem no mural fornecidos pela Comissão Eleitoral, passagem em sala de aula, o uso de adesivos, materiais promocionais (canetas, bonés, camisetas, etc.), utilização de mídia eletrônica (sites, Facebook®, YouTube®, Twitter®, WhatsApp®, etc.), mídia auditiva (som, música, jingle, etc.) bem como toda e qualquer ação tendente ao convencimento dos eleitores.

**§ 2º** - Subentende-se ação, que não ocasione favorecimento pessoal dos eleitores, a não utilização de símbolos do Grêmio Técnico Estudantil Florestan Fernandes.

**§ 3º** - Qualquer estudante é parte legítima para exigir comprovação de vínculo das pessoas que estiverem fazendo campanha

**§ 4º** - É vedada a contratação ou remuneração daqueles que estiverem envolvidos em atos de campanha.

## **CAPÍTULO VI** **Da Votação**

**Art. 17º** - Caberá aos membros da Comissão Eleitoral atribuir a função de mesários, podendo também lhes serem atribuídos a função.

**Art. 18º** - Sob a pena de nulidade da votação, a urna não poderá ser volante, devendo ser instaladas em local de grande circulação, indicado pela Comissão Eleitoral.

**Art. 19º** - As chapas terão o direito de manter, no local de votação, um fiscal devidamente identificado desde que seja estudante com vínculo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba *Campus João Pessoa*, regulamente matriculado no ano letivo de 2016 ou período letivo de 2016.2 e que esteja devidamente cadastrado junto à Comissão Eleitoral com antecedência mínima de 24 horas.

**Parágrafo Único:** Nenhum mesário poderá ser fiscal de chapa ou vice-versa.

**Art. 20º** - Os eleitores, no ato de votar, deverão se identificar com um documento oficial com foto (RG, CNH, CTPS ou outro) e deverão assinar a lista de votantes.

**Art. 21º** - A cédula de votação contará com um campo para cada instância, conforme previsto no Art. 1º deste Regimento, devendo ser estabelecida e produzida conforme decidido pela Comissão Eleitoral.

**Art. 22º** - A campanha de boca de urna e a distribuição de material de chapa ou convencimento verbal, caracterizará crime eleitoral, cabível de punição administrativa registrada em ata e considerada falta da chapa, além de passível de impugnação da chapa, sem o direito para interposição de recurso.

## **CAPÍTULO VII** **Do Escrutínio e da Apuração dos Votos**

**Art. 23º** - O local de escrutínio e apuração será no Auditório José Marques, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba *Campus João Pessoa*.

**Art. 24º** - O escrutínio e a apuração são de responsabilidade da Comissão Eleitoral e serão realizados logo após o recolhimento da urna após o período estabelecido de votação.

**Parágrafo Único:** Será vedada a entrada e permanência de pessoas no local de escrutínio e apuração dos votos, que não estejam credenciadas pela Comissão Eleitoral.

**Art. 25º** - Será nula a urna que contiver número de votos acima da margem de erro de 5% (cinco por cento) ou três votos para mais ou para menos, considerando as assinaturas na listagem de votantes e os votos rubricados depositados nas urnas.

**Art. 26º** - Na apuração dos votos será considerado válido o voto em que o eleitor houver assinalado apenas um sinal no local devido ou preenchido corretamente o local indicado no campo de votação

## **CAPÍTULO VIII** **Da Divulgação dos Resultados e da Posse dos Eleitos**

**Art. 27º** - A Comissão Eleitoral divulgará os resultados assim que encerrado o processo de escrutínio e a apuração dos votos.

**Art. 28º** - As chapas poderão interpor recurso do resultado, junto à Comissão Eleitoral, no prazo especial de 24 horas após a divulgação oficial do resultado.

**Art. 29º** - Incumbe à Comissão Eleitoral remeter o nome dos eleitos aos órgãos competentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba *Campus João Pessoa*, para que este providencie a sua designação.

**Art. 30º** - A posse da chapa eleita para a gestão 2017 das Diretorias do Grêmio Técnico Estudantil Florestan Fernandes, ocorrerá no dia 16 de março de 2017, às 10h30min no Auditório José Marques, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba *Campus João Pessoa*.

## **CAPÍTULO IX**

### **Dos Recursos**

**Art. 31º** - Caberão recurso relativos ao processo eleitoral à Comissão Eleitoral no prazo de 24 horas, a partir da ciência do fato ou da decisão, salvo disposição expressa em contrário.

**Parágrafo Único** – A Comissão Eleitoral terá o prazo de 72 horas, a contar do recebimento formal do recurso para se manifestar.

## **CAPÍTULO X**

### **Das Disposições Finais**

**Art. 32º** - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observados o Estatuto do Grêmio Técnico Estudantil Florestan Fernandes e o disposto no Regimento Eleitoral.

**Art. 33º** - A chapa eleita terá a gestão de 1 (um) ano, improrrogável.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2016.

**Davi Jonathan Moraes de Araújo**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**Eduardo Silva dos Santos**  
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

**Elinaldo Santos do Nascimento**  
Secretário da Comissão Eleitoral

## **ANEXO I**

### **TERMO DE CONSENTIMENTO DE RESPONSÁVEL LEGAL**

Eu, \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, responsável legal pelo (a) menor \_\_\_\_\_, aluno (a) regularmente matriculado (a) no Curso Técnico em \_\_\_\_\_, do segmento \_\_\_\_\_, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba *Campus João Pessoa*, autorizo o mesmo a participar do processo de eleição para as Diretorias do Grêmio Técnico Estudantil Florestan Fernandes, do IFPB *Campus João Pessoa*, para o cargo de \_\_\_\_\_, pela chapa \_\_\_\_\_, ciente que o referido assumirá todas as responsabilidades inerentes ao cargo, caso seja eleito.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura do Responsável Legal

\* Para validar essa declaração será necessário apresentar cópia do documento de identidade do candidato e do responsável legal.

## **ANEXO II**

### **CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL**

<b>15 a 20 de fevereiro de 2017</b>	Inscrições das chapas concorrentes ao pleito das Diretórias do Grêmio Estudantil Florestan Fernandes
<b>21 de fevereiro de 2017</b>	Divulgação do Resultado de chapas homologadas para o processo eleitoral
<b>22 de fevereiro de 2017</b>	Prazo para Interposição de Recurso
<b>23 de fevereiro de 2017</b>	Divulgação do Resultado de Interposição de Recurso
<b>02 a 08 de março de 2017</b>	Período de Campanha Eleitoral
<b>09 de março de 2017</b>	Data da votação para Eleição das Diretorias do Grêmio Estudantil Florestan Fernandes
<b>09 de março de 2017</b>	Realização do escrutínio e apuração dos votos
<b>13 de março de 2017</b>	Prazo para Interposição de Recurso da apuração dos votos
<b>14 de março de 2017</b>	Divulgação do Resultado de Interposição de Recurso
<b>15 de março de 2017</b>	Divulgação da chapa eleita para o ano de 2017
<b>16 de março de 2017</b>	Posse da chapa eleita para o ano de 2017